



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

PROJETO DE INDICAÇÃO: 51/2025

Indica a instituição do Estatuto da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Fortim, e dá outras providências.

A VEREADORA MONIQUE RIBEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidades com o Regimento Interno da câmara municipal de Fortim, vem, respeitosamente, PROPOR o presente PROJETO DE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a instituição do Estatuto da Pessoa com Deficiência de Fortim, com a finalidade de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Art. 2º Para os efeitos deste Estatuto, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, auditiva, visual, intelectual ou mental, ou múltipla, que em interação com barreiras possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

TÍTULO II – DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo I – Atendimento Prioritário

Art. 3º A pessoa com deficiência terá atendimento prioritário em repartições públicas, serviços de saúde, educação, transporte e serviços essenciais da comunidade.

Art. 4º O Município deverá adotar medidas básicas de acessibilidade em todos os prédios públicos, escolas, unidades de saúde, postos de atendimento e espaços de uso coletivo.

Capítulo II – Educação Inclusiva

Art. 5º O Município garantirá:

- I – matrícula de crianças, adolescentes e adultos com deficiência em escolas próximas à residência;
- II – adaptações curriculares e metodológicas conforme a necessidade de cada aluno;
- III – capacitação periódica de professores e profissionais da educação para inclusão.

Capítulo III – Saúde e Bem-estar



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

Art. 6º As unidades de saúde municipais deverão:

- I – garantir atendimento humanizado às pessoas com deficiência;
- II – orientar sobre prevenção e cuidados relacionados às condições de saúde específicas;
- III – respeitar protocolos simples de acessibilidade física e comunicacional.

Capítulo IV – Transporte e Mobilidade Urbana

Art. 7º O transporte público municipal deverá:

- I – priorizar embarque e desembarque de pessoas com deficiência;
- II – garantir veículos adaptados sempre que possível;
- III – implantar sinalização básica de acessibilidade em pontos e terminais.

Art. 8º Vias públicas, calçadas e praças deverão atender às normas mínimas de acessibilidade, com rampas, pisos táteis e sinalização visual e sonora quando viável.

Capítulo V – Cultura, Esporte e Lazer

Art. 9º O Município assegurará o acesso de pessoas com deficiência a eventos culturais, esportivos e de lazer promovidos ou apoiados pelo Poder Público, com adaptações simples quando necessário.

TÍTULO III – DAS GARANTIAS ESPECÍFICAS PARA TIPOS DE DEFICIÊNCIA

Capítulo I – Deficiência Física

Art. 10. A pessoa com deficiência física terá prioridade em vagas de estacionamento, acesso facilitado a prédios públicos e participação em programas de esporte e lazer adaptado.

Capítulo II – Deficiência Auditiva / Surdez

Art. 11. O Município incentivará:

- I – o uso de intérpretes de Libras em serviços públicos e eventos oficiais;
- II – cursos de Libras para servidores, professores e profissionais de saúde;
- III – a Libras como meio legal de comunicação.

Capítulo III – Deficiência Visual / Cegueira

Art. 12. O Município deverá disponibilizar materiais informativos em formato acessível (braille ou digital compatível com leitores de tela) e implantar sinalização tátil e sonora em locais públicos estratégicos.

Capítulo IV – Deficiência Intelectual ou Mental

Art. 13. O Município garantirá atenção especial à inclusão escolar, orientação familiar e acesso a serviços de saúde mental e apoio psicossocial.



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

Capítulo V – Autismo (TEA)

Art. 14. O Município deverá:

- I – assegurar acompanhamento educacional especializado;
- II – promover conscientização sobre o autismo em escolas e unidades de saúde;
- III – reconhecer o laço colorido em quebra-cabeça como símbolo municipal de conscientização.

Capítulo VI – Fibromialgia e Condições de Dor Crônica

Art. 15. Pessoas com fibromialgia terão direito a atendimento preferencial em serviços públicos e programas de saúde voltados para manejo de dor e apoio psicossocial.

Capítulo VII – Deficiências Múltiplas

Art. 16. Pessoas com mais de uma deficiência terão direito a todos os benefícios e adaptações correspondentes a cada tipo de deficiência, sem prejuízo de atendimento prioritário.

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará este Estatuto, definindo ações, prazos e metas para implementação, buscando medidas viáveis e proporcionais à realidade do município.

Art. 18. Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação propõe ao Poder Executivo Municipal a criação do Estatuto da Pessoa com Deficiência de Fortim, abrangendo todos os tipos de deficiência reconhecidos pela legislação.

A proposta é especialmente relevante neste Setembro Verde, mês de conscientização sobre a inclusão da pessoa com deficiência, reforçando a necessidade de políticas públicas que promovam igualdade, acessibilidade e dignidade humana.

O Estatuto é elaborado de forma prática e viável para Fortim, contemplando ações simples, mas eficazes, que garantam o direito à educação, saúde, mobilidade, lazer e participação social.

Dessa forma, o município reforça seu compromisso com a inclusão social plena, garantindo que todas as pessoas com deficiência, independentemente de sua condição, tenham seus direitos assegurados e possam exercer a cidadania de forma igualitária.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 15 de Setembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 15/09/2025
pelo CPF: ***.320.883-** no IP: 192.168.3.115*



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1• andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

Monique Ribeiro da Costa
Vereador(a) - MDB

Câmara Municipal de Fortim
www.fortim.ce.leg.br/materias/2182

